



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 82, DE 27/06/2017 - CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO JÚNIOR – PIBIC-Jr – IT.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) abre inscrições aos servidores e alunos interessados em concorrer a cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Inovação e Desenvolvimento Tecnológico Júnior – PIBIC-Jr. – IT.

1. DOS CONCEITOS E REQUISITOS

- 1.1 Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004.
- 1.2 Os projetos que não cumprirem o requisito de inovação tecnológica disposto na definição acima serão desclassificados.

2. DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Estimular projetos já em desenvolvimento na Instituição através da concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – PIBIC JR-IT, destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFPI e que estejam colaborando com pesquisas sob orientação de servidores da Instituição.
- 2.2 Estimular o desenvolvimento e a consolidação de laboratórios e práticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do IFPI.
- 2.3 Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.4 Financiar atividades, metodologias, conhecimentos e práticas necessárias à inovação e ao desenvolvimento tecnológico como forma de estimular o desenvolvimento de produtos e patentes.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

- 3.1 Serão investidos no Programa de que trata este edital, com recursos do próprio IFPI, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através da oferta de 25 bolsas, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para alunos de cursos nível médio.
- 3.2 Cada servidor poderá submeter 01 (um) projeto e solicitar até 05 (cinco) cotas de bolsas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 3.3 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses: de outubro de 2017 a setembro de 2018.
- 3.4 Eventuais atrasos no repasse das bolsas não deverão implicar suspensão dos trabalhos ou alterações na entrega de relatórios.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

4.1 COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DE PROJETO

- 4.1.1 Ser servidor efetivo do IFPI.
- 4.1.2 Possuir o título de especialista, mestre e/ou doutor, emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes.
- 4.1.3 Não estar em atraso ou pendências com editais anteriores, junto à PROPI ou à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* de lotação, bem como com suas obrigações acadêmicas junto ao seu campus.
- 4.1.4 Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.
- 4.1.5 Estar com o Currículo *Lattes* atualizado;
- 4.1.6 Estar desenvolvendo atividades de pesquisas no IFPI que tenham reconhecido potencial para gerar produtos aptos à proteção. O pesquisador deverá apresentar anexado ao processo o Relatório da Busca de Anterioridade no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

4.2 ALUNO COLABORADOR-BOLSISTA

- 4.2.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFPI.
- 4.2.2 Não estar em atraso/pendências com editais anteriores, junto à PROPI ou à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* de lotação.
- 4.2.3 Estar a pelo menos 06 (seis) meses de concluir seu curso (alunos que concluírem ou desistirem do curso antes do término da vigência deste Edital terão suas bolsas canceladas imediatamente).
- 4.2.4 Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar, como bolsista, de outro Programa de Pesquisa ou Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4.2.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador, desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

4.2.6 Estar com o Currículo *Lattes* atualizado.

4.2.7 Ser, preferencialmente, colaborador ativo da pesquisa à qual a bolsa estará vinculada ou ter competência técnico-científica para isso.

5. DOS COMPROMISSOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DE PROJETO

4.1.1 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos investidos no Programa de que trata este edital.

4.1.2 Orientar o bolsista em todas as fases da pesquisa.

4.1.3 Preparar o bolsista para apresentações em eventos e se fazer presente aos mesmos.

4.1.4 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno.

4.1.5 Acompanhar a frequência mensal do(s) bolsista(s) e enviar à Coordenação de Pesquisa do seu campus, até o quinto dia útil de cada mês, a **Declaração de Cumprimento de Atividades** para que a mesma providencie pagamento das bolsas. A não entrega acarretará o não pagamento da bolsa (modelo em anexo).

4.1.6 Os registros das atividades executadas dos projetos aprovados devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente, via SUAP. Após a entrega, os relatórios passarão pela avaliação das Câmaras Técnicas de Pesquisa, podendo o pesquisador ser chamado a prestar maiores esclarecimentos.

4.1.7 Comunicar imediatamente à PROPI e à Coordenação de Pesquisa do seu campus, através de memorando, o desligamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa. No memorando, deverá haver a exposição dos motivos que levaram ao desligamento.

4.1.8 Quando da necessidade de desligamento de bolsista(s), caso ache necessário, indicar novo(s) aluno(s) para dar continuidade ao Projeto e ao recebimento da bolsa.

4.1.9 É vedado ao Coordenador repassar a outro servidor, à exceção do Subcoordenador quando declarado na inscrição, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do Coordenador e do Subcoordenador, a(s) bolsa(s) será(ão) cancelada(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

5.2 ALUNO COLABORADOR-BOLSISTA

5.2.1 Executar, sob a orientação do Coordenador do Projeto, o Plano de Trabalho aprovado.

5.2.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.

5.2.3 Participar de minicurso sobre Propriedade Intelectual a realizar-se pelo NIT-IFPI em data a ser comunicada posteriormente, sendo que o certificado obtido deverá ser digitalizado e anexado ao relatório final da pesquisa.

5.2.4 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – PIBIC-IT do IFPI nas publicações e trabalhos apresentados;

5.2.5 Devolver ao IFPI mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos neste edital não sejam cumpridos.

6. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A não entrega da Declaração de Cumprimento de Atividades ou de qualquer relatório acarretará a imediata suspensão do pagamento da(s) bolsa(s) até que a situação seja regularizada. Após 30 dias, se persistir o atraso, o Coordenador do Projeto será comunicado pela Coordenação de Pesquisa do seu Campus a regularizar as pendências sob pena de ter sua(s) bolsa(s) canceladas.

6.2 A qualquer momento, em se detectando suspeita de irregularidades no cumprimento do que rege este edital, as partes serão ouvidas pela Coordenação de Pesquisa do Campus ou pela PROPI a prestar esclarecimentos e entregar documentos comprobatórios caso necessário. Em se comprovando a irregularidade, a(s) bolsa(s) poderá(rão) ser cancelada(s) e os valores pagos indevidamente devolvidos ao IFPI.

7. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

7.1 Cada pesquisador poderá submeter 01 (uma) proposta. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por pesquisadores distintos, ambas serão desclassificadas.

7.2 Cada proposta poderá solicitar bolsas para até 05 (cinco) alunos.

7.3 Para concorrer à seleção, o pesquisador proponente deverá preencher formulário eletrônico no SUAP, disponível no site do IFPI.

7.4 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

7.5 Os procedimentos para submissão de proposta incluem os seguintes documentos:

1. **Relatório da Busca de Anterioridade** no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
2. **Declaração** do aluno candidato de que não está recebendo bolsa pesquisa do IFPI ou de qualquer Instituição e que não possui vínculo empregatício (Modelo em anexo).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As propostas serão analisadas por Comitês Institucionais formados por pesquisadores do IFPI e/ou avaliadores *ad hoc*, designados pela PROPI/NIT, em parceria com instituições de pesquisa. Os comitês serão organizados sob os eixos do conhecimento utilizados pelo CNPq:

1. Ciências Exatas e da Terra
2. Ciências Biológicas
3. Engenharias
4. Ciências da Saúde
5. Ciências Agrárias
6. Ciências Sociais Aplicadas
7. Ciências Humanas e Educação
8. Linguística, Letras e Artes

8.2 O pesquisador proponente de projeto não poderá participar do Comitê Institucional.

8.3 O processo de seleção das propostas será realizado em 02 (duas) etapas: análise do Projeto de Pesquisa e avaliação do Currículo *Lattes* do pesquisador, respectivamente.

8.4 **Análise do Projeto.** Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito do Projeto, conforme critérios e pontuações apresentados no Quadro 1 do Anexo 3.

8.5 O Projeto que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos na análise do seu mérito será desclassificado e não seguirá para a segunda etapa de avaliação.

8.6 **Avaliação do Currículo *Lattes*.** Essa etapa terá caráter classificatório e avaliará a formação e a produção científica, tecnológica e artístico-cultural do servidor pesquisador. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação e instruções mostradas no Anexo 2 deste edital. A **produção bibliográfica** válida será referente ao período de **2014 a 2017**.

8.7 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Projeto e ao Currículo *Lattes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

8.8 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta do pesquisador que:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.
- obtiver maior nota de avaliação no Projeto de Pesquisa.
- obtiver maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.

8.9 Se, ao final da seleção, o número de alunos indicados à bolsa no último projeto selecionado for maior do que a quantidade de bolsas ainda disponíveis para preenchimento, mesmo que se respeite o limite de cinco alunos, elas serão distribuídas entre os alunos respeitando a ordem em que aparecem na inscrição.

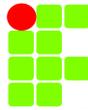
9 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8 ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital/Início das inscrições	28/06/2017
Fim das inscrições	07/08/2017
Início da pré-seleção	08/08/2017
Início da seleção	10/08/2017
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	11/09/2017
Data limite para recursos	12/09/2017
Divulgação do resultado final	18/09/2017
Os registros das atividades executadas dos projetos aprovados devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente, via SUAP.	

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O IFPI resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI.



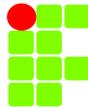
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Teresina, 28 de junho de 2017.

Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha
Reitor, em exercício

Prof. Dr. Ayrton de Sá Brandim
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Anexo -1

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro(a), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso de _____ do IFPI sob o nº _____, portador(a) de CPF nº _____, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não acumulo bolsa de pesquisa e não possuo vínculo empregatício.

Declaro ainda que tenho ciência de todas as cláusulas que regem o **EDITAL Nº 82, de 27/06/2017**, e que estou de acordo com elas.

_____, ____/____/____.

Nome e assinatura do bolsista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Anexo – 2

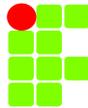
TABELA/FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Âmbito Geral	Pontuação
Título de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	15
Título de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	10
Título de Pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	5
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com <i>Qualis</i>	AI/A2 - 4 B1/B2 – 3 B3/B5 – 2 C - 1
Livros publicados	2
Capítulos de livros publicados	1
Trabalhos completos publicados em eventos científicos	1
Projetos de pesquisa concluídos	3
Orientações de iniciação científica	1
Participação em corpo editorial/revisor de periódico científico	1
Participação em banca julgadora	1
Participação de banca de graduação ou especialização	1
Orientação de TCC	3
Participação como conferencista	1
Produção de trabalhos técnicos	1
Registro de Propriedade Industrial INPI	5

Anexo 3

Quadro 2 – Critérios para avaliação do Projeto

ETAPAS DO PROJETO	Insuficiente (0-5pts)	Regular (6-12pts)	Excelente (13-20pts)	Pontuação Máxima
Critério 1 – Aspectos Formais				20
O texto é claro?				
É empregada a norma culta da linguagem?				
O texto apresenta pontuação adequada?				
Subtotal Critério 1				
Critério 2 – Inovação e Relevância Social				20
O texto é coerente e consistente?				
O projeto tem caráter inovador com relação ao foco tecnológico do campus?				
O projeto atende as problemáticas da região e/ou comunidade local?				
Subtotal Critério 2				
Critério 3 – Aspectos Metodológicos				20
Os aspectos metodológicos estão descritos de forma clara e objetiva no texto?				
Os aspectos metodológicos são coerentes com a justificativa e objetivos para obtenção dos resultados?				
A instituição o provê de equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados?				
Subtotal – Critério 3				
Critério 4 – Execução				20
As metas e atividades são coerentes com os objetivos do trabalho (ver aba: Metas/Objetivos específicos)				
O período destinado à execução das metas e atividades é adequado?				
O acompanhamento e a avaliação do projeto apresentado na proposta são coerentes?				
Subtotal Critério 4				



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPI
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Quadro 2 – Critérios para avaliação do Projeto – Conclusão

Soma dos Subtotais Obtidos em Cada Critério	
Subtotal Critério 1	
Subtotal Critério 2	
Subtotal Critério 3	
Subtotal Critério 4	
Pontuação Final	